



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

PRC 045/2026 - DISPENSA Nº 023/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO GLAUCILÂNDIA-MG, Inscrito no CNPJ Nº 01.612.496/0001-17, com sede à Pç. José Brant Maia, 01 - Centro, Glaucilândia-MG - CEP - 39.590-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, decreto municipal 205 e 206 e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	<i>DIA 16/07/2026, ÀS 16:00 HORAS</i>
DATA DE INICIO DE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	<i>DIA 13/07/2025 ÀS 16:00 HORAS</i>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAPROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br
LINK DO EDITAL:	www.glaucilandia.mg.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Glaucilândia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

06.01.02.10.301.0010.2040.33903900.1621000000-FICHA 265



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de R\$ 15.900(quinze mil e novecentos reais)

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente Aviso de dispensa ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, Proposta e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail:licitacaoglaucilandia@yahoo.com.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 16/07/2026 às 16:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal, trabalhista, economico financeira e tecnica:

4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Municipal;

4.2.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8. Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9. Certidão de falência e concordata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2.10. apresentação de atestado(s) emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes ao objeto da contratação.

4.2 Proposta de Preço/Cotação:

4.2.1. A Proposta de preço PODERÁ ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, também poderá ser conforme modelo próprio, desde que mantenha as mesmas quantidades e descrições e prazo de validade do modelo indicado.

4.2.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o contratado vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de dispensa de licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Glaucilândia - MG, 13 de julho de 2026.

Danilo Ferreira Nunes
Agente de contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 023/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Justificativa

2.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de execução dos serviços do objeto de forma parcelada, sendo executado 10 módulos de 04 horas cada, sendo que cada Módulo contará com a presença máxima de 15 treinandos, sendo o treinamento será ministrado na segunda quinzena do mês de julho de 2026.

2.1.2. Vislumbra-se que os valores definidos neste termo serão compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.3. Além disso, quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, resta a justificativa da pesquisa realizada junto ao Portal nacional de contratações públicas PNCP, conforme demonstrado no arquivo de pesquisa, bem como, pesquisa junto a fornecedores, bem como, com a pesquisa direta de fornecedores, que neste caso, resultou na condição estabelecida no critério de menor valor.

2.1.4. Em atendimento a adesão previsto pela RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.945, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre Estabelecer as normas gerais para adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação do incentivo financeiro complementar aos Municípios sede que possuem Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências, e visto o recebimento por esta Unidade Requisitante de repasse de recurso Fundo a Fundo, elabora-se projeto para utilizar o recurso com educação e formação em saúde, estimulando o fortalecimento da qualificação profissional dos trabalhadores da saúde visando a transformação das práticas de saúde em atendimento aos princípios norteadores do SUS, a partir da especificidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho. Diante do proposto RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6.945, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, reafirma-se que a Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Permanente em Saúde consiste em uma abordagem educacional que ocorre no cotidiano do trabalho e que carrega em suas bases teóricas estratégias pedagógicas que se utilizam da aprendizagem significativa, com vistas a alcançar a transformação das práticas profissionais. Portanto, a Educação Permanente em Saúde pode ser entendida como aprendizagem-trabalho, e que ocorre em ocasiões desencadeadas pelos problemas enfrentados na realidade, considerando os conhecimentos e as experiências que as pessoas já têm, bem como as necessidades de saúde das populações.

2.1.5. Neste caso, considerando a necessidade apontada, vislumbra-se que a estimativa de quantidade reflete a realidade possível de consumo, bem como, o descritivo dos itens no processo consta do uso de técnica, definidos por profissional capacitado, bem como, entre as opções de mercado aponta inclusive o referencial de marca ou a sua similaridade. Logo, o presente termo de referência contempla os requisitos para uma contratação mais vantajosa, visto que, aponta de forma clara seus objetivos, pesquisa de preços de mercado e necessidades e, por fim, atende a realidade também pelo modelo ou modalidade de contratação.

3. Especificações e Quantidades:

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	Valor unitario estimado	Valor Total estimado
01	1	UNIDADE	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. DIVIDIDA EM 10 MÓDULOS DE 04 HORAS CADA MÓDULO, COM 15 PESSOAS CADA MÓDULO, COM OS SEGUINTE TEMAS: 1. Pré na tal odontológico 2. Higiene dos primeiros dentes 3. Carie na infância 4. Doença periodontal na terceira idade 5. Lesões bucais e vancer de boca 6. Urgências odontologicas 7. Saúde bucal na diebetes e hipertensão arterial 8. Cuidados com a escova de dentes e uso de fio dental 9. Halitose 10. Alimentação saudável vs carie	R\$ 15.900,00	R\$ 16.900,00

3.1 Os itens apresentados neste quadro demonstrativo foram autorizados para compra direta pelo ordenador de despesas, mantida a quantidade solicitada pela DFD.

4. Da Justificativa da Dispensa

4.1 As compras e contratações das endades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

4.2 A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Argo 37 da CF/1988:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4.3 Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos, recentemente atualizada pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

4.4 O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais, conforme fundamentado no item 2 deste Termo de Referência.

4.5 Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certa maneira realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21 e, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6 Decreto nº 12.807/2025, aduz que:

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

4.7 A contratação direta, contudo, não significa burla aos princípios administrativos. Em primeiro lugar, a lei exige que o contrato seja somente celebrado após procedimento simplificado de concorrência, para justificar a escolha do executante, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores (art. 72, V e VI da Lei nº 14.133/21).

5. Da Justificativa de Preço

5.1 O critério do menor preço por item presidirá na escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo será através de pesquisas que estão juntadas aos autos do respectivo processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

5.2 Como podemos verificar, o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada mediante a juntada da documentação pertinente no respectivo processo de dispensa, incluindo, cotações de preços com fornecedores, pesquisa de contratações similares no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública, ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações.

6. Das condições de recebimento do objeto, do local e prazo de entrega:

7.1.1. Considerando a necessidade de definição de prazo de vigência da contratação, tem-se como necessidade de execução dos serviços do objeto de forma parcelada, sendo executado 10 módulos de 04 horas cada, sendo que cada Módulo contará com a presença máxima de 15 treinandos, sendo o treinamento será ministrado na segunda quinzena do mês de julho de 2026.

7.1.2. Todas as despesas relacionadas a execução do objeto, como traslado da equipe e material didático será por conta da contratada, ficando a cargo da contratante a alimentação e local para execução dos serviços.

7.1.3. Será de responsabilidade do contratado o deslocamento até o Município.

7. OBJETIVO GERAL:

a. Estimular o fortalecimento da qualificação profissional dos trabalhadores da saúde visando a transformação das práticas de saúde em atendimento aos princípios norteadores do SUS, a partir da especificidade local e da análise coletiva dos processos de trabalho.

11. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

a. Promover a formação e desenvolvimento dos trabalhadores do SUS, através de levantamento de problemas cotidianos da atenção à saúde e da organização do trabalho em saúde.

b. Contribuir para a identificação das necessidades de Educação Permanente em Saúde dos trabalhadores e profissionais do SUS, elaborando estratégias para qualificar a gestão, atenção à saúde e fortalecimento da participação social.

c. Fortalecer as práticas de Educação Permanente em Saúde nas unidades de saúde em consonância com as necessidades para qualificar os trabalhadores de saúde.

d. Valorizar a dimensão subjetiva e social em todas as práticas de atenção e gestão, fortalecendo/estimulando processos integradores e promotores de compromissos/responsabilização;

e. Estimular processos comprometendo a produção de saúde e com a produção de sujeitos;

12. PÚBLICO ALVO:

a. Servidores da Secretaria da Saúde das unidades de saúde que realizam atividades relacionadas a encaminhamento, acompanhamento das ações realizadas inerentes ao serviço de Laboratório Regional de Próteses dentárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

b. O número de trabalhadores poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, não devendo ultrapassar o limite total definido.

13. CARGA HORÁRIA:

a. A intervenção deverá ser realizada num total de 40 horas, que deverão ser divididos em 10 módulos de 04 horas/cada, cada, contemplando no mínimo os conteúdos/assuntos/estratégias descritas:

1. Pré na tal odontológico
2. Higiene dos primeiros dentes
3. Carie na infância
4. Doença periodontal na terceira idade
5. Lesões bucais e vancer de boca
6. Urgências odontológicas
7. Saúde bucal na diabetes e hipertensão arterial
8. Cuidados com a escova de dentes e uso de fio dental
9. Halitose

11.3. Os participantes das turmas serão divididos em turmas de no máximo 15 participantes por turma.

11.4. compreendido das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 e de 2ª a 6ª feira que serão definidos pelos gestores;

11.5. Todas as turmas, assim como a preparação do curso deverão ser acompanhadas por gestores indicados pela Secretaria.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Especificações: A intervenção deverá ser realizada em 10 módulos, totalizando 40 horas, os módulos serão ministrados em turmas de no máximo 15 pessoas. Os Módulos a serem ministrados serão escolhidos pelo contratante, com duração de 04 horas cada, através de Aula expositiva a ser ministrada pelo palestrante, utilizando também da construção do conhecimento através de aprendizagem significativa com enfoque problematizador com que o profissional é como centro do processo de ensino-aprendizagem, contemplando no mínimo os conteúdos/assuntos/estratégicos descritos a ser definido após a contratação entre os 10 módulos disponíveis;

13. Condições do recebimento dos materiais ou do bem (ou da execução do serviço)

13.1. Os Serviços serão recebidos de forma definitiva, ao final da ministração dos Módulos, sendo de responsabilidade do contratado a emissão e entrega dos certificados de conclusão aos participantes que tenham obtido frequência mínima de 75% da carga horaria.

14. Previsão Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

06.01.02.10.301.0010.2040.33903900.1621000000-FICHA 265

15. Multas e Sanções Administrativas

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

apresentada.

16. Do Pagamento

16.1. A Prefeitura Municipal de Glaucilândia – MG se compromete a efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de depósito bancário, após a entrega do objeto em local designado pela Prefeitura Municipal de Glaucilândia, comprovada a adequação com o disposto no edital.

12.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débito – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio da Licitante.

IV – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União, devidamente atualizada;

V – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da Licitante.

17. Estimativa de Custo

17.1. De acordo com a análise de cotação, e ainda, baseando na menor cotação.

18. Local e data, assinatura do órgão interessado e do ordenador de despesas.

Glaucilândia – MG, 10 de julho de 2026.

Luciano Afonso Amorim De Araújo
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 028/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA:

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	Valor unitario	Valor Total
01	1	UNIDADE	CAPACITAÇÃO QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS. DIVIDIDA EM 10 MÓDULOS DE 04 HORAS CADA MÓDULO, COM 15 PESSOAS CADA MÓDULO, COM OS SEGUINTE TEMAS: 01. Pré na tal odontológico 02. Higiene dos primeiros dentes 03. Carie na infância 04. Doença periodontal na terceira idade 05. Lesões bucais e vancer de boca 06. Urgências odontológicas 07. Saúde bucal na diabetes e hipertensão arterial 08. Cuidados com a escova de dentes e uso de fio dental 09. Halitose 10. Alimentação saudável vs carie	ER\$	R\$

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no

Edital.local, _de_____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para feabilidade da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao Art. 92, inciso XVII da Lei Nº 14.133/2021.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A Empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021.

(NOME E N° DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A
empresa.....
....., com
endereço.....
....., inscrita no CNPJ sob o
nº.....,

Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

(NOME E Nº DE CPF DO DECLARANTE)

Local e data

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

MODELO DE DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor

Data e Assinatura do Diretor ou Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLAUCILÂNDIA

CNPJ: 01.612.496/0001-17

Praça José Brant Maia, 01 – Centro – Glaucilândia – Minas Gerais

CEP: 39.592-000 – Tel: (38)3236-8136

O termo de contrato sera substituido pela ordem de empenho conforme previsto no artigo 95, inciso I da lei 14.133/2021